DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.563/2020
DE 27 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre novo horário de funcionamento para bares, conveniências e similares e proibição da realização de eventos religiosos, nos termos que especifica, e dá outras providências.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que é competência da administração pública municipal estabelecer políticas públicas especificas em seu território que sejam mais restritivas que a legislação estadual ou federal;

Considerando que no Município restou constatado um aumento da circulação de pessoas que deixaram o isolamento social imposto pelo Estado e passaram a criar aglomerações, espacialmente em bares e nas igrejas sem o cumprimento das obrigações impostas na legislação vigente;

Considerando que houve nova confirmação da contaminação pela COVID-19 em nosso Município, o qual faz parte dos municípios classificados pelo Estado de São Paulo como na Fase 1 - Vermelha, a pior fase do plano Estadual, com risco de faltar atendimento médico aos pacientes que necessitarem;

Considerando a deliberação do COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 em reunião realizada hoje,

DECRETA:

Art. 1.º Fica proibido o funcionamento de bares, conveniências e similares após as 18 horas.

Art. 2º Ficam proibidas as atividades religiosas que gerem aglomeração, sejam elas em igrejas ou domicílios, bem como visitas e reuniões domiciliares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de junho de 2020.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

PREFEITO

DECRETO N.º 1.564/2020
DE 27 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aplicação de multa pelo Município de Euclides da Cunha Paulista no caso de descumprimento da legislação vigente em função da COVID-19, e dá outras providências.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando o descumprimento dessa legislação e a obrigatoriedade de fiscalização por parte do Município de Euclides da Cunha Paulista, com o objetivo de evitar a transmissão da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1.º O descumprimento da legislação vigente em função da COVID-19 pelos estabelecimentos ensejará a aplicação de multa administrativa no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs) por dia, até o limite máximo de 3000 (três mil) UFMs, além das medidas e sansões cabíveis, de natureza administrativa, cível e penal e, em especial, dos crimes dispostos nos Arts. 267 e 268 do Código Penal.

Parágrafo único. A aplicação das multas e sanções previstas no caput caberá aos agentes do Setor de Tributação e da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar se necessário, sem prejuízo da obrigação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

funcional de todos os servidores públicos em informar o descumprimento às autoridades competentes, sob pena de omissão e abertura de eventual processo administrativo disciplinar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de junho de 2020.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

PREFEITO

Outros atos oficiais

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Reuniram-se os membros abaixo-assinados do Comitê de Gestão de Crise para o Enfrentamento da COVID-19, na Unidade Básica de Saúde "Antônio Teixeira", situada à Rua Helena Kuill Diniz, n.º 1621, Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, às 8h do dia 27 de junho de 2020. O Sr. Paulo informou que ontem a Vigilância Epidemiológica de Rosana comunicou que houve uma confirmação de COVID-19 e que, na investigação, foi relatado contato com um líder religioso de Euclides da Cunha Paulista; que ontem no período da tarde a Vigilância Epidemiológica efetuou a busca ativa, identificando o suspeito, que foi submetido ao teste e o resultado foi positivo; que esta confirmação foi atualizada imediatamente no Boletim Epidemiológico disponível no site da prefeitura; que a liderança religiosa ministrou culto na igreja sem uso de máscaras e fez visitas a famílias para reuniões onde não também houve uso de máscaras; que foi efetuada busca ativa, sendo identificadas 5 (cinco) famílias e 27 (vinte e sete) pessoas que frequentaram as reuniões e, destas, algumas apresentam sintomas respiratórios, sendo que todas foram colocadas em isolamento domiciliar e serão submetidas à testagem; que a busca foi realizada pela equipe de enfermagem e esta manifestou extrema preocupação em relação às igrejas, achando necessário que o Comitê se reúna ainda no sábado e determine o fechamento de todas as igrejas ainda neste final de semana e não somente daquela onde houve a confirmação, já que há muita circulação de pessoas entre as igrejas e há falta de controle nas reuniões realizadas nas casas; que a presidente do Comitê de Rosana informou que a Prefeitura de Rosana irá decretar o fechamento de igrejas, provavelmente ainda hoje pela manhã. A Sra. Nilcéia relatou que há pessoas que não estão usando máscaras nos cultos em algumas igrejas, segundo denúncias; em relação aos EPIs para profissionais da Saúde, informou que a última compra de 2000 máscaras teve o custo de quase 5 mil reais; que a compra anterior de 1500 máscaras durou pouco mais de 7 dias; que as máscaras estão em processo de licitação, já que a empresa que estava licitada pediu rescisão devido ao aumento do preço de custo; que então estas últimas compras tem sido feitas por processo de dispensa de licitação e o que se observa é a variação da disponibilidade de máscaras pelas empresas e a oscilação dos preços, obviamente hoje maiores que antes da pandemia. A Sra. Leila comunicou que não há condições de fiscalizar o funcionamento de todas as igrejas e muito menos das visitas realizadas às casas, que estão ocorrendo sem atendimento das medidas sanitárias até mesmo por se realizarem em ambiente familiar; que está havendo aglomeração e consumo até mesmo no interior dos bares e conveniências, em todos períodos, inclusive no período noturno, quando não há condições de fiscalizar; que a população está questionando a Vigilância Sanitária devido a esse descumprimento; que a Polícia Militar havia feito Boletim de Ocorrência devido aglomeração em bar da Agrovila Rosanela no final de semana passado, mas no decorrer desta semana teve que retornar ao local e fazer ocorrência novamente; sendo assim, o Comandante da Polícia Militar questionou o Comitê no sentido de que sejam tomadas medidas mais restritivas em relação ao funcionamento destes tipos de estabelecimentos. A Sra. Aparecida disse que há muitos questionamentos população devido à aglomeração nos bares e conveniências. O Sr. Renato questionou o funcionamento da balsa que liga este município a Terra Rica e que há muitas pessoas que solicitaram que a prefeitura fizesse a interdição. A Sra. Nilcéia informou que, como foi solicitado pela Comissão, entrou em contato com a prefeitura de Terra Rica manifestando a solicitação de interdição da Balsa; que teve como resposta o boletim epidemiológico daquele município, sendo explicado que

nos últimos 15 dias houve confirmação de somente 1 caso e que, portanto, eles não teriam justificativas para suspender o funcionamento da balsa. O Dr. Leonardo informou que a publicação do decreto sintetizando a aplicação de multa no caso de descumprimento da legislação da COVID-19 ficou pendente devido indefinição quanto aos valores a serem aplicados. Todos os assuntos foram discutidos e o Comitê decidiu: proibir as atividades religiosas que gerem aglomeração, sejam elas em igrejas ou domicílios, bem como visitas e reuniões domiciliares; proibir o funcionamento de bares e conveniências após as 18 horas; definir o valor da multa por descumprimento em 150 UFMs por dia até o máximo de 3000 UFMs. Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10 horas.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA – Prefeito

APARECIDA TEIXEIRA – Vice-Prefeita

ANTÔNIO MARCOS VENÂNCIO – Agente de Saneamento

MARIA LEILA VICENSOTTO – Coordenadora da Vigilância Sanitária

NILCÉIA RODRIGUES LEAL FEITOSA – Secretária de Saúde

LEONARDO DINIZ DE FREITAS – Advogado Geral

PAULO FERNANDES – Coordenador da Vigilância Epidemiológica

RENATO DO NASCIMENTO – Secretário Municipal de Transportes

SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – Farmacêutico

THAÍS FERNANDA DA SILVA SANTOS – Médica Veterinária da Vigilância Sanitária